



PÁG 03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Fone: (51)36152054

PREÂMBULO

PEDIDO Nº 003/16
LICITAÇÃO Nº 003/16
MODALIDADE: Carta Convite nº003/16
TIPO: Menor Preço Global

REGÊNCIA LEI FEDERAL 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993

O Município de Mampituba, através do Prefeito em Exercício, Senhor Dirceu Gonçalves Selau, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura da presente licitação de modalidade CARTA CONVITE, sob nº 003/16, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a proposta mais vantajosa para Contratação de prestação de serviços para controle e tratamento da água, CONFORME OBJETO, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei de Licitações 8666/93 e alterações posteriores e, ainda, pelas disposições estabelecidas neste Edital.

A - O recebimento do Envelope 01, contendo a documentação de Habilitação e Envelope 02, contendo a Proposta de Preços dar-se-á até as 15hs, do dia 12 de janeiro de 2016, na sala do Setor de Licitações junto ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Mampituba-RS.

B - A abertura do Envelope 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item A, às 15hs, no dia 12 de janeiro de 2016.

C - Havendo a concordância da Comissão Permanente de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia (conforme modelo constante no anexo II), renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, apresentado junto à habilitação proceder-se-á, nesta mesma data a abertura do envelope 02, contendo a proposta de preços, dos proponentes habilitados.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de controle e tratamento da qualidade da água para potabilização e distribuição em rede comunitária, abrangendo os seguintes serviços: controle de qualidade do tratamento da água (incluindo ART), Capacitação e supervisão de operadores, orientação para manutenção preventiva, sendo que o contratado se

- Emancipação
28/12/1995

- Lei 10.671

- Instalação
01/01/1997

- Área
156 Km²

- Dist. Capital
228 Km

- BR 101
28 Km

- Acesso
RS 494

- Fonte de Riqueza
- Agricultura
- Pecuária
- Extração Mineral

- Localiza-se na
encosta da Serra
do Mar, Fronteira
com Santa
Catarina



PÁG 04

- Emancipação
28/12/1995

- Lei 10.671

- Instalação
01/01/1997

- Área
156 Km²

- Dist. Capital
228 Km

- BR 101
28 Km

- Acesso
RS 494

- Fonte de Riqueza
- Agricultura
- Pecuária
- Extração Mineral

- Localiza-se na
encosta da Serra
do Mar, Fronteira
com Santa
Catarina

responsabilizará pelo desenvolvimento de planilhas de monitoramento das redes de distribuição, controle da produção dos poços das comunidades de Roça da Estância, Rio de Dentro, Sede de Mampituba, Cambraia, Costãozinho e Vila P. Lentz. Orientação para manutenção preventiva dos equipamentos.

02 - DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação todos os interessados do ramo pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências deste edital.

Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mampituba, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública.

Com base na Lei Complementar nº 123/2006, somente poderão participar empresas enquadradas como Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Convite que atendam as exigências deste edital.

03 - A ABERTURA

3.1. Os envelopes com documentos e propostas, serão entregues e abertos no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Mampituba/RS, sito a Rua Herculano Lopes Nº220 Centro, no dia 12 de janeiro de 2016 às 15:00hs.

3.2. Os envelopes com as propostas dos concorrentes inabilitados serão devolvidos aos mesmos fechados.

3.3. Em hipótese alguma será concedido novo prazo para entrega dos envelopes, sendo que, iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação e proposta, não serão permitidas modificações.

3.4. Após abertura do último envelope da habilitação, a comissão de licitação só dará início à abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, se for de comum acordo entre todos os participantes, que em ocorrendo, farão a apreciação das mesmas rubricando cada folha.

3.5. Somente poderá assinar a lista de presença, rubricar e analisar documentos falar em nome do licitante, fazer uso da ata da reunião, em tudo o que se relacione com a licitação o representante da empresa ou seu procurador com documento comprobatório e a comissão de licitação.

4. DOS ENVELOPES

4.1. As empresas participantes deverão comparecer no dia e hora marcada para a presente licitação com 02(dois) envelopes, denominados respectivamente Nº01: HABILITAÇÃO E Nº02: PROPOSTA. Os envelopes deverão ser entregues



PÁG 05

lacrados e indevassáveis com a seguinte descrição: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA RS, SITO NA RUA HERCULANO LOPES Nº220, CARTA CONVITE Nº003/16 NOME E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE e Nº01:HABILITAÇÃO e Nº02: PROPOSTA.

- Emancipação
28/12/1995

05 - DA HABILITAÇÃO

5.1. Para participar desta licitação, os proponentes deverão apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos ou originais:

Prova de regularidade relativa à seguridade social, fundo de garantia por tempo de serviço: **FGTS**.

- Certidão Negativa do **INSS**.

- Certidão negativa de **Débitos Municipais** da sede do licitante.

- Certidão Negativa **Estadual e Federal**

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **CNPJ**

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT**

- **Declaração de que não emprega menor em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.**

- Lei 10.671

- Instalação
01/01/1997

- Área
156 Km²

6 - A PROPOSTA

6.1. Na proposta deverá constar:

6.2. O valor mensal e o valor total de acordo com o item licitado, sendo o referido valor constante e imutável em reais (R\$);

6.3. A identificação do participante, carimbo e assinatura do mesmo;

6.4. A validade da proposta, que deverá ser igual ou superior a 60(sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação.

6.5. Serão desclassificadas todas as propostas que deixarem de atender qualquer um dos requisitos deste edital.

6.6. Após abertura dos envelopes não será admitido, por nenhum motivo, modificação e/ou substituição das propostas, ou ainda, inclusão de qualquer outro documento apresentado pelo participante. A proposta deverá ser redigida em português, de forma clara, sem emenda nem rasuras, não podendo ser manuscrita.

- Dist. Capital
228 Km

- t. BR 101
28 Km

- Acesso
RS 494

07 - A ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

7.1. Somente poderá assinar a lista de presença, rubricar e analisar documentos, falar em nome do licitante, fazer uso da ata da reunião, em tudo o que se relacione com a licitação o licitante e/ou seu representante expressamente autorizado e a comissão de licitação.

- Fonte de Riqueza
- Agricultura
- Pecuária
- Extração Mineral

08 - O CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigência deste edital serão julgadas pelo critério de **menor preço global**, sendo

- Localiza-se na
encosta da Serra
do Mar, Fronteira
com Santa
Catarina



PÁG 06

- Emancipação
28/12/1995

- Lei 10.671

- Instalação
01/01/1997

- Área
156 Km²

- Dist. Capital
228 Km

- Dist. BR 101
28 Km

- Acesso
RS 494

- Fonte de Riqueza
- Agricultura
- Pecuária
- Extração Mineral

- Localiza-se na
encosta da Serra
do Mar, Fronteira
com Santa
Catarina

conclamado vencedor o licitante que colocar menor preço entre todos os participantes.

8.2. Em caso de empate, adotar-se-á o que diz o parágrafo 2º, do artigo 45, da lei Federal 8.666/93.

8.3. As propostas com valores superfaturados ou inexeqüíveis serão desclassificadas, conforme parágrafo 1º, inciso II, Art. 48, da lei 8.666/93.

8.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de cinco dias úteis para apresentação de novos documentos ou propostas.

8.5. As propostas serão analisadas e julgadas pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme portaria nº023/16.

09 - OS PAGAMENTOS

9.1. Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Mampituba, em moeda corrente Nacional, até o quinto dia de cada mês subsequente à prestação do serviço, mediante Nota fiscal.

10 - OS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.2. Secretaria Municipal da Agricultura (DEMAEM)

10.3. Unidade Orçamentária: 08.02.2.044.3.3.90.39.79.00.00.00.1022

11 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços serão executados de acordo com objeto licitado, o contratado (a) deverá executar o objeto do edital, sendo responsável pelo tratamento e acompanhamento dos poços comunitários de acordo com exigências da Sec. da Saúde e DEMAEM.

12 - SANÇÕES E MULTAS

12.1. Ao vencedor desta licitação, aplicar-se-ão as sanções administrativas pertinentes, entre elas:

12.2. Caso não cumpra com sua proposta, lhe será cobrado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta, ficando pelo prazo de 02 (dois) anos impossibilitada de participar de licitação neste município;

12.3. Advertência por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades;

12.4. Pelo descumprimento de cláusula contratual ou normas de legislação pertinente: multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

12.5. Casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado: multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

PÁG. 04

12.6. Caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital: multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, mais 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total de sua proposta.

- Emancipação
28/12/1995

13 - DAS OBRIGAÇÕES

13.1. O Departamento Municipal de Água e Esgoto será responsável pelo acompanhamento dos serviços do licitante vencedor.

- Lei 10.671

13.4. Serão de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, inclusive civis e penais em caso de acidentes de quaisquer natureza.

- Instalação
01/01/1997

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Municipalidade assegurada ao direito de contratar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente adjudicado na forma da Lei conforme prevê o artigo n.º 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de Licitações e contratos.

- Área
156 Km²

14.2. A simples apresentação da documentação proposta nesta licitação implica na aceitação total e automática das disposições contidas no presente Edital, da Lei 8.666/93 e da Lei 8.883/94 que rege este processo.

- Dist. Capital
228 Km

14.4. Faz parte integrante deste edital: a minuta de contrato.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. No prazo de 05(cinco), dias a contar do recebimento da convocação, o licitante vencedor deverá contratar com a Prefeitura Municipal o objeto licitado.

- Dist. BR 101
28 Km

15.2. A desistência da Prefeitura de Mampituba de contratar com a licitante melhor classificada, não confere a essa o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

15.3. No contrato a ser assinado com a firma vencedora constarão as cláusulas necessárias e previstas nos artigos 77, 78 e 79 entre outros, da lei 8.666/93 e 8.883/94 e alterações posteriores.


- Acesso
RS 494

16 - HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO

16.1. Encerrada a fase de julgamento a Comissão de Licitação levará o processo ao Prefeito Municipal, para sua homologação e adjudicação em favor dos vencedores desta licitação, o qual poderá, ainda, se entender para o bem deste município, suspender ou tornar sem efeito a presente licitação.

- Fonte de Riqueza
- Agricultura
- Pecuária
- Extração Mineral

Mampituba, 05 de janeiro de 2016


Dirceu Gonçalves Selau
Prefeito em Exercício

- Localiza-se na encosta da Serra do Mar, Fronteira com Santa Catarina

